Lei nº 1.670, de 05 de agosto de 2019.

Autoriza a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Ceará para a gestão associada do serviço público de saneamento básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal 11.107/005 e considerando as competências e interesses comuns, para gestão associada do serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Eusébio, pelo prazo de 30 anos, admitidas prorrogações.

§ 1° - Os serviços de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, entidade integrante da Administração Indireta do Estado do Ceará, na forma das Leis Federais n. 8.987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e Decreto 6.017/2007, na área urbana do Município de Eusébio.

§ 2° - A remuneração dos serviços dar-se-á por tarifas cobradas dos usuários, segundo estrutura e valores fixados pela entidade reguladora em observância à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

§ 3° - A regulação dos serviços será delegada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, cujo custeio dar-se-á pela Taxa de Fiscalização a ser exigida da CAGECE, conforme normas que disciplinam a matéria.

Art. 2º - A CAGECE terá que iniciar o serviço até a data limite de 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), sob pena de invalidade do Convênio em tela.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal